



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 514

De: 25 de Outubro de 1983

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa o Limite da Despesa do Município de Guaraci, para o exercício de 1984.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci, para o exercício de / 1984, discriminados pelos Anexos constantes desta Lei, Estima a Receita em Cr\$ 276.958.000,00 (Duzentos e setenta e seis milhões e novecentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), e Fixa o Limite da Despesa em igual quantia.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECURSOS PRÓPRIOS</u>	<u>CORRENTES</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
Receita Tributária.....	27.430.000,00		27.430.000,00
Receita de Contribuições.....	20.000,00		20.000,00
Receita Patrimonial.....	70.000,00		70.000,00
Receita Industrial.....	23.720.000,00		23.720.000,00
Receita de Serviços.....	140.000,00		140.000,00
Outras Receitas Correntes....	7.080.000,00		7.080.000,00
Alienação de Bens.....		40.000,00	40.000,00
Amortização de Empréstimos...		10.000,00	10.000,00
Outras Receitas de Capital...		10.000,00	10.000,00
S O M A	58.460.000,00	60.000,00	58.520.000,00

RECURSOS TRANSFERIDOS

Transferências Correntes.....	88.895.000,00		88.895.000,00
Transferências de Capital....		19.543.000,00	19.543.000,00
S O M A	88.895.000,00	19.543.000,00	108.438.000,00

RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Transferências Correntes.....	107.750.000,00		107.750.000,00
Transferências de Capital.....		250.000,00	250.000,00
S O M A	107.750.000,00	250.000,00	108.000.000,00

RECURSOS DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL

Transferências Correntes.....	700.000,00		700.000,00
Transferências de Capital....		1.300.000,00	1.300.000,00
S O M A	700.000,00	1.300.000,00	2.000.000,00

TOTAL DA RECEITA PARA 1984..: 255.805.000,00 21.153.000,00 276.958.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - ESTADO DO PARANÁ

Fls. -2-

ART. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

<u>PODER LEGISLATIVO</u>	<u>CORRENTES</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
Câmara Municipal.....:	1.220.000,00	400.000,00	1.620.000,00
S O M A	1.220.000,00	400.000,00	1.620.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....:	16.824.000,00	9.000.000,00	25.824.000,00
Serviços Administrativos.....:	16.630.000,00	250.000,00	16.880.000,00
Serviços Financeiros.....:	11.400.000,00	125.000,00	11.525.000,00
Serviços de Transportes e Comunicações.....:	40.110.000,00	6.900.000,00	47.010.000,00
Serviços de Educação e Cultura.....:	27.329.000,00	1.750.000,00	29.079.000,00
Serviços de Saúde e Assistência Social.....:	4.170.000,00	10.000,00	4.180.000,00
Serviços Urbanos e Obras.....:	23.960.000,00	6.880.000,00	30.840.000,00
S O M A	140.423.000,00	24.915.000,00	165.338.000,00

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Câmara Municipal.....:	8.000.000,00	8.000.000,00
S O M A	8.000.000,00	8.000.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....:	7.000.000,00		7.000.000,00
Serviços Administrativos.....:	11.160.000,00		11.160.000,00
Serviços Financeiros.....:	18.600.000,00		18.600.000,00
Serviços de Transportes e Comunicações.....:	29.190.000,00	200.000,00	29.390.000,00
Serviços de Educação e Cultura.....:	24.600.000,00		24.600.000,00
Serviços de Saúde e Assistência Social.....:	5.200.000,00		5.200.000,00
Serviços Urbanos e Obras.....:	4.000.000,00	50.000,00	4.050.000,00
S O M A	99.750.000,00	250.000,00	100.000.000,00

FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL

PODER EXECUTIVO

Serviços de Transportes e Comunicações.....:	700.000,00	1.300.000,00	2.000.000,00
S O M A	700.000,00	1.300.000,00	2.000.000,00

TOTAL DA DESPESA PARA 1984...: 250.093.000,00 26.865.000,00 276.958.000,00

ART. 4º - Nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização dos recursos indicados no inciso IV, até o limite correspondente a 50% (cincoenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

Cont. fls. -3-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - ESTADO DO PARANÁ

Fls. -3-

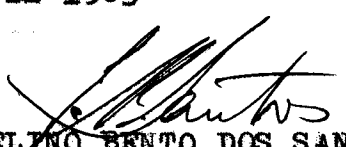
- II - Abrir créditos adicionais suplementares para atender a programas financiados por receita com destinação específica, até o limite do excesso de arrecação efetiva da Receita e do Superávit financeiro a que estiver vinculada;
- III - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas;
- IV - Para atender aos créditos adicionais suplementares de que tratam os incisos I e II, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

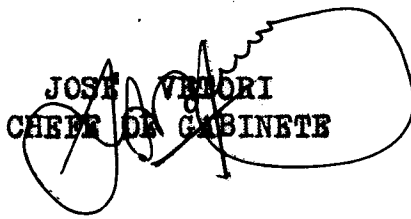
ART. 5º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação do pessoal, dentro das Tabelas ou Quadros comuns às unidades interessadas, e se realize em obediência à legislação específica (Lei Federal nº 4.30/64, art. 66, § Único).

ART. 6º - As Tabelas Explicativas da Despesa dos poderes Executivo e Legislativo, serão aprovadas por Decreto do Executivo Municipal.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 25 DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 1983


ERMELINO BENTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE VETTORI
CHEFE DE GABINETE